

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS – FHGV
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº 008/2019
Unidade de Regulação Estadual do SAMU do Estado do Rio Grande do Sul

A Fundação Hospitalar Getúlio Vargas - **FHGV**, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.183.513/0001-27, com sede administrativa na Rua Alegrete, nº 145, em Sapucaia do Sul/RS, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Público, através de aplicação de provas de caráter eliminatório e classificatório, destinado a contratação de trabalhadores em regime celetista vinculada ao contrato de gestão compartilhada entre a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas e a **Unidade de Regulação Estadual do SAMU do Estado do Rio Grande do Sul com sede em Porto Alegre/RS**. O Processo Seletivo Público possui assessoria para realização do Instituto Brasileiro de Seleção Pública - **IBRASP**, com todas as informações públicas e oficiais sobre este Edital no site www.ibrasp.org.br e ibrasp.selecao.net.br.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Edital completo de abertura das inscrições está divulgado no site oficial da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas: www.fhgv.com.br e site oficial do Instituto Brasileiro de Seleção Pública: www.ibrasp.org.br.

1.2. Os demais editais e publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo serão divulgados no site oficial do Instituto Brasileiro de Seleção Pública: www.ibrasp.org.br e ibrasp.selecao.net.br.

1.3. Este Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento das vagas existentes e das que vierem a surgir, bem como à formação de cadastro de reserva, na Unidade de Regulação Estadual do SAMU em Porto Alegre, sob gestão da FHGV para o emprego de **Operador de Radiocomunicação**.

1.4. A prova objetiva será aplicada preferencialmente no município de Porto Alegre/RS, tendo o local específico divulgado conforme Cronograma de Execução (Apêndice I). Não havendo disponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades do Município as provas poderão ser aplicadas em outras cidades da região.

1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste certame através dos meios de divulgação citados. Assim, a FHGV e IBRASP isentam-se de qualquer responsabilidade relacionada à falta de acesso, por parte do candidato, aos avisos, comunicados oficiais e editais publicados nos meios de divulgação supracitados.

1.6. Poderão participar do presente Processo Seletivo Público as pessoas físicas que não tenham sofrido penalidade disciplinar fundada em processo administrativo de suspensão, demissão ou exoneração por parte do poder público e que atendam e respeitem as condições descritas neste Edital em sua integralidade.

1.7. O Processo Seletivo Público consistirá de Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os empregos deste Edital.

1.8. Ao efetuar a inscrição o candidato declara conhecimento e aceitação tácita das condições do certame, nos termos neste Edital definidos, bem como seus respectivos desdobramentos, conforme normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.9. Por se tratar de certame Público, concretizada a inscrição, o candidato declara ciência e concordância de que seus dados (nome e número de inscrição) e resultados são públicos.

1.10. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico através do site www.ibrasp.org.br, conforme cronograma do certame, não sendo aceitas inscrições presenciais, via correspondência ou fora do prazo estabelecido no cronograma.

1.11. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, nos termos e exigências dispostas nas regras editalícias.

1.12. Para esclarecimentos de eventuais dúvidas, durante a execução do certame o IBRASP disponibilizará o telefone fixo (51) 3226-8896 e Whatsapp (51) 99269-9115 de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 13h30min às 17h30min, bem como o endereço eletrônico contato@ibrasp.org.br, além de sua sede no Largo Visconde do Cairu, nº 12, sala 601, bairro Centro Histórico, em Porto Alegre/RS para atendimento aos candidatos.

1.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas - FHGV em conjunto com o Instituto Brasileiro de Seleção Pública – IBRASP.

2. VAGAS E ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO

2.1. Os empregos, vagas, carga horária mensal, requisitos, atribuições e vencimentos básicos são apresentados na tabela a seguir. Na coluna de vagas a sigla CR significa Cadastro Reserva.

Emprego: Operador de Radiocomunicação - CBO: 4222-20		
Total de vagas: 17 + CR		
Acesso universal: 13 vagas	Cota PCD: 02 vagas	Cota negros: 02 vagas
Escolaridade: Ensino Médio	Carga Horária Mensal: 180h	Vencimentos básicos: R\$ 1.587,55
Atribuições: Compreende em operar o Sistema de Radiocomunicação e Telefonia nas Centrais de Regulação; exercer o controle operacional da frota de veículos do Sistema de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel. Demais atribuições descritas em portarias regulamentadores do Serviço.		
Requisitos: Idade mínima de 18 anos. Conhecimento em informática e sistemas de radiocomunicação. Experiência mínima de 6 meses na função.		

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1. O cronograma em relação aos eventos, publicações e datas está disponível no Apêndice I deste Edital.

3.2. Períodos estabelecidos neste cronograma, inclusive as datas das provas objetivas, poderão ser alterados durante o Processo Seletivo Público, havendo prévia divulgação oficial no site, sem prejuízo das regras e ditames deste Edital.

4. INSCRIÇÕES

4.1. O candidato, ao se inscrever, declara ter realizado a leitura das normas deste Edital, bem como ter ciência das condições para contratação e exercício no emprego pleiteado.

4.2. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito no emprego desejado.

4.3. Realizada a inscrição e efetuado o pagamento do boleto bancário fica comprovada a aceitação dos termos deste Edital, não mais cabendo ao candidato alegar desconhecimento das regras nele expressas.

4.4. Serão automaticamente indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital, garantindo-se ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.5. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet.

4.5.1. Para inscrever-se o candidato deverá cadastrar-se no site www.ibrasp.org.br de acordo com as instruções nele contidas.

4.5.2. Os candidatos que fizerem sua inscrição para concorrência de vagas na condição de pessoas com deficiência, negros ou interessados na isenção da taxa de inscrição, deverão verificar o item específico no próprio Edital, para encaminhamento/preenchimento de documentos necessários, conforme cronograma definido.

4.5.3. Será disponibilizado computador para realização de inscrição aos candidatos que não possuem acesso à internet no ponto de atendimento localizado no Largo Visconde do Cairu, nº 12, sala 601, bairro Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, no horário das 09h às 12h e das 13h e 30min às 17h e 30min em dias úteis de segunda a sexta-feira.

4.5.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

4.5.5. A FHGV e o IBRASP não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou documentos.

4.5.6. Amparado pelo Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, o candidato que desejar inscrever-se com o nome social, deverá possuir a Carteira de Nome Social, vinculada à sua Carteira de Identidade (RG) e preencher o campo específico indicado na área do candidato. Nos documentos públicos do Processo Seletivo, utilizar-se-á o nome social do candidato. Já documentos de uso administrativo interno, conforme o Art. 3º do Decreto nº 8.727/2016, conterão tanto o nome social quanto o nome civil, sempre com destaque para o primeiro.

4.6. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 60,00 (sessenta reais).

4.6.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado, exclusivamente, por boleto bancário, disponível no ato da inscrição com vencimento no dia útil seguinte, ou por emissão de 2ª via do boleto.

4.6.2. O último dia para pagamento da taxa é o dia útil seguinte ao término das inscrições.

4.6.3. As inscrições pagas posteriormente ao período estabelecido no boleto e prazo do Edital serão automaticamente canceladas.

4.6.4. Não serão de responsabilidade do IBRASP ou FHGV inscrições cujas taxas não tenham sido pagas através do boleto bancário gerado no ato da inscrição e que não possam ser comprovadas. O pagamento da taxa não poderá ser feito através de depósito em caixa eletrônico, depósito bancário, cheque ou agendamento de depósito.

4.6.5. Será de responsabilidade do candidato verificar as informações do boleto bancário, bem como certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (a linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento).

4.6.6. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pelo IBRASP, através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição nos termos deste Edital.

4.6.7. O valor pago referente inscrição é pessoal e intransferível, não sendo passível de devolução, salvo na eventualidade de cancelamento ou anulação do certame.

4.6.8. As inscrições que efetuadas com pagamento em desacordo com quaisquer condições expressas neste Edital não serão homologadas.

4.6.9. Não serão homologadas inscrições com pagamento efetuado por valor menor do que o expresso neste Edital.

4.6.10. As inscrições realizadas, através de pagamento por valor a maior que o estabelecido neste Edital serão homologadas.

4.7. A homologação das inscrições ocorrerá respeitando as seguintes condições:

a) preenchimento dos dados no formulário eletrônico de inscrição disponível em www.ibrasp.org.br;

b) pagamento da taxa de inscrição, através de boleto bancário, nominal ao candidato, no prazo e forma previstos por este Edital.

4.7.1. A homologação das inscrições, com a respectiva relação de candidatos homologados, será divulgado conforme previsão neste Edital.

4.7.2. Para confirmar sua inscrição, o candidato deverá consultar a publicação de homologação das inscrições.

4.7.3. Caso a inscrição não tenha sido homologada, ao candidato é conferido o direito de interpor recurso, conforme determinado neste Edital.

4.7.4. Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público, não assistindo direito de realizar as provas, exceto se, por ocasião das provas, apresentar documento de inscrição e comprovante de

pagamento válidos que permitam a inclusão da inscrição. No caso da exceção prevista, a efetiva inclusão da inscrição ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição.

4.8. Constatada qualquer irregularidade quanto à inscrição e/ou pagamento da inscrição, a inclusão será automaticamente cancelada, independentemente de qualquer formalidade realizada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprovar, no período determinado no Edital, que:

a) for portador de deficiência, de acordo com a Lei Estadual nº 13.153/2009;

b) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, de que trata o Decreto n.º 6.135/2007; e

c) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, de acordo com a Lei Federal nº 13.656/2018.

5.2. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento on-line do candidato, no período previsto no Cronograma de Execução.

5.3. Caso o candidato se inscreva em mais de um processo seletivo da FHGV, organizado pelo IBRASP, com mesma data e horário prováveis de prova, somente será considerado válido o primeiro pedido de isenção realizado.

5.4. Isenção para candidatos com deficiência.

5.4.1. Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição prevista na Lei Estadual nº 13.153/2009, o candidato com deficiência deverá encaminhar digitalmente:

a) laudo médico fornecido por profissional cadastrado no Sistema Único de Saúde - SUS que comprove a deficiência, devendo constar obrigatoriamente o CID;

b) comprovante de renda mensal do candidato, de que recebe até um salário mínimo e meio nacional per capita e certidão de nascimento/casamento dos dependentes, bem como dos outros membros da família que contribuem na renda familiar. Caso o candidato dependa financeiramente de outra(s) pessoa(s) deverá apresentar o comprovante de renda mensal dessa(s) pessoa(s).

5.4.2. O envio de documentos e atestados para a solicitação de isenção não caracteriza a inscrição como pessoa com deficiência, devendo o candidato atender aos requisitos dos procedimentos de cota do Edital e encaminhar novamente laudos e atestados.

5.5. Isenção para candidatos inscritos no CadÚnico.

5.5.1. Para solicitar isenção do pagamento na condição de hipossuficiente o candidato deverá: preencher o requerimento via sistema, constando o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e os demais dados solicitados.

5.5.2. Para o atendimento da solicitação, os dados constantes do requerimento devem estar exatamente como estão registrados no Cadastro Único. Divergências em informações como Número de Identificação Social (NIS), data de nascimento, nome completo e nome da mãe completo (como ausência de qualquer sobrenome, ausência de preposições, letras trocadas e abreviações) causam indeferimento da solicitação.

5.5.3. Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância de qualquer disposição deste Capítulo, bem como de exigências do sistema de cadastro único, implicará o indeferimento do pedido de isenção do candidato.

5.5.4. O IBRASP consultará o órgão gestor do CadÚnico a fim de conceder a isenção, fornecendo as informações prestadas pelo candidato no requerimento de isenção na condição de hipossuficiente.

5.6. Isenção para candidatos doadores de medula óssea.

5.6.1. Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição prevista na Lei Federal nº 13.656/2018, o candidato deverá encaminhar digitalmente: atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove a efetiva doação de medula óssea, devendo constar expressamente no documento a data da doação.

5.7. Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada.

5.8. As informações prestadas para solicitação de isenção, bem como os documentos comprobatórios, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que poderá acarretar sua eliminação do certame.

5.9. Antes de efetuar a solicitação de isenção, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito no emprego desejado, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de emprego após a solicitação.

5.10. O preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção não assegura ao interessado o deferimento da isenção, que estará sujeita à análise e ao deferimento por parte do IBRASP, com base na legislação em vigor.

5.11. O resultado da análise da documentação para isenção do pagamento do valor da inscrição será divulgado conforme previsão no cronograma deste Edital.

5.12. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá apresentar recurso no prazo determinado por Edital. Após a análise dos recursos eventualmente interpostos, será publicado novo Edital com a relação definitiva das isenções deferidas e indeferidas.

5.13. Depois de divulgada a relação definitiva dos pedidos de isenção, aqueles que tiverem INDEFERIDA sua solicitação, para permanecerem participando do certame, deverão providenciar o pagamento do boleto bancário

impresso no momento da inscrição, ou providenciar a impressão de 2ª via do boleto, no site www.ibrasp.org.br, na área do candidato, e pagar nos termos estipulados neste Edital.

5.14. O IBRASP a qualquer tempo, poderá fazer diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido de isenção, ou ainda, detectada declaração falsa, será excluído do certame.

5.15. Caso o candidato receba a isenção da taxa de inscrição, porém tenha efetuado o pagamento do boleto bancário antes do período previsto para a divulgação do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, o valor referente a taxa paga não será devolvido.

6. COTAS

6.1. A pessoa que não declarar a condição de cotista por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

6.2. Das vagas destinadas aos candidatos negros

6.2.1. Das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990/2014.

6.2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

6.2.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se auto declararem negros nos empregos com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

6.2.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE.

6.2.5. Até o final do período de inscrição no Processo Seletivo Público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros. Para tanto, deverá entrar em contato por meio do e-mail contato@ibrasp.org.br.

6.2.6. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade; terá validade somente para este Processo Seletivo Público; e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

6.2.7. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, na forma do art. 2º da Portaria Normativa nº 4/2018.

6.2.8. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, conforme determinado neste Edital, deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.2.9. O candidato que se autodeclarar negro participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à prova aplicada, ao seu conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Público.

6.2.10. O candidato que se autodeclarar negro concorrerá concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas ao acesso universal, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Público.

6.2.11. Para efeitos deste Edital, no ato de Inscrição o candidato deverá optar por concorrer pela cota, assinalando no campo específico da área do candidato conforme prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

6.3. Do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros

6.3.1. O candidato que se autodeclarou negro no ato de inscrição, na forma estabelecida na Lei nº 12.990/2014, caso aprovado e classificado em todas as fases do Processo Seletivo Público, será convocado para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, em cumprimento a Portaria Normativa no 4/2018, promovido por uma comissão designada para tal fim, sob responsabilidade da FHGV e do IBRASP.

6.3.2. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

6.3.3. Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalentes a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras revistas neste Edital ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste Edital.

6.3.4. Os candidatos habilitados dentro do quantitativo previsto no subitem anterior deste Edital serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação.

6.3.5. O procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial ou telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação, de acordo com a necessidade e determinação da FHGV.

6.3.6. A avaliação no procedimento de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

6.3.7. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

6.3.8. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.3.9. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:

a) não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação, conforme previsto no art. 2º, parágrafo único, da Lei no 12.990/2014, e no art. 11 da Portaria Normativa no 4/2018 e ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação no acesso universal e independente de alegação de boa-fé;

- b)** se recusar a seguir os procedimentos necessários para realização do procedimento de heteroidentificação;
- c)** prestar declaração falsa;
- d)** não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

6.3.10. A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

6.3.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.3.12. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas efetivas oferecido em acesso universal não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa norma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros aprovados.

6.3.13. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.3.14. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para acesso universal e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por emprego.

6.3.15. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6.3.16. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico www.ibrasp.org.br em área específica destinada a este Processo Seletivo Público.

6.3.17. Do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação caberá recurso, conforme estabelecido neste Edital, que será analisado por comissão recursal.

6.3.18. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

6.3.19. O resultado do procedimento de heteroidentificação terá validade apenas para este Processo Seletivo Público, não servindo para outras finalidades.

6.3.20. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura ato discriminatório de qualquer natureza.

6.3.21. A inobservância dos dispostos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

6.4. Das vagas destinadas aos candidatos com deficiência

6.4.1. As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art.4 do Decreto nº 3.298/1999, têm assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do componente curricular para o qual concorram.

6.4.2. Das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, 10% serão providas na forma do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

6.4.3. Na hipótese de a aplicação do disposto no subitem anterior resultar em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.

6.4.4. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição ou por reprovação no Processo Seletivo Público ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação na listagem geral (acesso universal).

6.4.5. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme previsto no Decreto nº 3.298/1999.

6.4.6. As atividades do emprego não serão modificadas para se adaptarem à(às) condição(ões) especial(is) do(s) candidato(s) com deficiência.

6.4.7. Para concorrer a uma das vagas para candidatos com deficiência, o candidato deverá:

a) acessar o sistema eletrônico de inscrição no site www.ibrasp.org.br e declarar-se com deficiência, no ato da inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados;

b) enviar, via upload, por meio de link específico a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

6.4.8. A solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá ser realizada no ato da inscrição e o envio, via upload, da documentação comprobatória citada neste Edital deverá ser realizado até o término do período de inscrições, em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 100KB. Será permitido o envio de até 2 (dois) arquivos. Após a conclusão das inscrições não será permitida a exclusão de arquivos já enviados ou a inclusão de novos arquivos.

6.4.9. O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida neste Edital ou que enviar a documentação incompleta ou ilegível terá a solicitação indeferida.

6.4.10. A solicitação realizada após o período neste Edital será indeferida.

6.4.11. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação comprobatória neste Edital.

6.4.12. Caso seja solicitado pelo IBRASP, o candidato deverá enviar a referida documentação comprobatória por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

6.4.13. O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.4.14. O IBRASP não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

6.4.15. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou enviados fora do prazo, via postal, via fax, via correio eletrônico e/ou via requerimento administrativo.

6.4.16. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este Processo Seletivo Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

6.4.17. O candidato com deficiência poderá requerer, conforme item específico deste Edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no art.40, do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.

6.4.18. O IBRASP divulgará, no endereço eletrônico www.ibrasp.org.br em área específica destinada a este Processo Seletivo Público, a listagem contendo o resultado preliminar das solicitações para concorrer às vagas reservadas, conforme cronograma deste Edital.

6.4.19. Do resultado preliminar das solicitações para concorrer às vagas reservadas caberá recurso, conforme estabelecido em item específico deste Edital.

6.4.20. Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das solicitações para concorrer às vagas reservadas, o IBRASP divulgará, no endereço eletrônico www.ibrasp.org.br em área específica destinada a este Processo Seletivo Público, a listagem contendo o resultado definitivo de tais solicitações, conforme cronograma deste Edital.

6.4.21. A inobservância dos dispostos deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

6.5. Da perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência

6.5.1. O candidato que se declarar com deficiência, se não eliminado no Processo Seletivo Público, será convocado, na ocasião da contratação, para se submeter à perícia médica, a ser realizada na cidade de lotação da vaga, promovida por equipe multiprofissional sob a responsabilidade da FHGV, que verificará sua qualificação como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência apresentada, nos termos do art.43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

6.5.2. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), idêntico ao enviado para declaração de deficiência na inscrição do PSS emitido nos últimos 12 meses que antecedem as perícias médicas, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como provável causa da deficiência, bem como à provável causa da deficiência e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

6.5.3. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo FHGV por ocasião da realização da perícia médica.

6.5.4. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 meses.

6.5.5. Quando se tratar de deficiência visual o laudo médico deve conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre somatório da medida do campo visual em ambos os olhos.

6.5.6. Perderá direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião a perícia médica não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório, que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses ou deixar de cumprir as exigências deste Edital, bem como o que e não for considerando pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer à perícia.

6.5.7. O candidato que não for considerado com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado no Processo Seletivo Público, figurará na lista de classificação geral de acesso universal.

6.5.8. A compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no § 2º do art.43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.

6.5.9. O candidato com deficiência reprovado na perícia médica por incompatibilidade da deficiência com o exercício normal das atribuições da função será eliminado do Processo Seletivo Público.

6.5.10. O candidato com deficiência que, no decorrer do período de experiência, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego será exonerado.

6.5.11. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se for considerado pessoa com deficiência na perícia médica e não for eliminado do Processo Seletivo Público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral de acesso universal.

7. ATENDIMENTO AO CANDIDATO COM NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá marcar essa opção no formulário on-line de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários, procedendo conforme as orientações:

a) anexar laudo médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia do período de inscrição, caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, que justifique o atendimento especial solicitado;

b) no caso de tempo adicional, também Parecer Original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações.

b.1) prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1h (uma hora) adicional a candidatos nessa situação.

7.2. O candidato que solicitar atendimento especial e, ainda, estiver interessado em concorrer à vaga especial para pessoas com deficiência ou em solicitar a isenção da taxa de inscrição para portador de necessidade especial poderá utilizar o mesmo laudo para todos os pedidos.

7.3. Sala de amamentação.

7.3.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve realizar solicitação de atendimento especial para tal fim por meio do requerimento, sendo dispensada a apresentação de laudo.

7.3.2. No dia da prova, a candidata deverá apresentar certidão de nascimento da criança e levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o(a) responsável pela sua guarda.

7.3.3. A candidata que não levar acompanhante maior de idade não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.3.4. A criança não poderá permanecer desacompanhada de responsável.

7.3.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.3.6. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

7.4. Será divulgada, quando da homologação das inscrições, a relação de candidatos que tiveram deferido ou indeferido o pedido de atendimento especial para a realização das provas.

7.5. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no período determinado por Edital.

7.6. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, fizerem uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos, sob possibilidade de serem excluídos sumariamente do certame.

8. PROVAS

8.1. Provas Objetivas

8.1.1. A prova objetiva possui caráter eliminatório e classificatório, sendo composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de resposta (A, B, C, D, E), sendo apenas uma considerada correta. A avaliação da prova objetiva é dividida por disciplina, conforme descrito no quadro a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO					
Disciplina	Caráter	Nº de questões	Peso por questão	Pontuação mínima	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	Classificatório	10	2,50 pontos	-	25 pontos
Legislação - SUS	Classificatório	10	2,50 pontos	-	25 pontos
Conhecimentos específicos	Classificatório e Eliminatório	20	2,50 pontos	25 pontos	50 pontos
TOTAL		40		50 pontos	100 pontos

8.1.2. A pontuação mínima que o candidato precisa obter para não ser eliminado é de 50 pontos, sendo que 25 destes pontos deverão ser obrigatoriamente na disciplina de Conhecimentos Específicos.

8.1.3. Os conteúdos programáticos sugeridos das provas objetivas serão publicados conforme cronograma do Edital.

8.1.4. Os conteúdos programáticos sugeridos não correspondem, todavia, a limitador de fonte de pesquisa, ficando a critério da Banca Examinadora outras referências para a elaboração das questões das provas objetivas.

8.2. Realização da prova

8.2.1. As provas objetivas serão realizadas em data única.

8.2.2. A publicação de confirmação de data, horário e local de realização da prova será divulgada conforme previsão no Cronograma de Execução deste Edital (Apêndice I).

8.2.3. O candidato deverá comparecer na data e local da prova com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário de início da prova para fins de identificação.

8.2.4. Os portões de acesso ao local de prova serão fechados, não sendo permitido, independentemente de justificativa, o ingresso no local de provas após o horário determinado de início da prova, sendo o candidato sumariamente excluído do processo seletivo.

8.2.5. Os locais e salas de realização das provas objetivas e horário de abertura dos portões serão publicados no endereço www.ibrasp.org.br, após o término das inscrições, conforme o cronograma de execução deste Edital.

8.2.6. O tempo de duração da prova é de 02h e 30min (duas horas e trinta minutos) incluindo o tempo para preenchimento de cartões de resposta.

8.2.7. O candidato só poderá levar o caderno de provas depois de transcorridas 02h (duas horas) do início do tempo total previsto de prova.

8.2.8. Após o sinal sonoro para início da aplicação das provas objetivas a porta do prédio será fechada, ocasião que não será permitida a entrada de candidato no prédio.

8.2.9. Ao candidato será autorizado o uso apenas de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, corretivo ou qualquer outro material. Não será admitido o compartilhamento de nenhum material entre os candidatos durante a realização das provas.

8.2.10. Não será admitido usar e/ou transitar, durante a realização das provas, com qualquer material de consulta ou auxílio de qualquer natureza, tais como equipamentos eletrônicos, escutas, fones, rádios, relógios, gravadores, celulares, tablets e semelhantes ou qualquer acessório de chapelaria ou óculos escuros, bem como armas, relógios (qualquer tipo) e controles em geral, sob pena de eliminação do candidato do processo seletivo.

8.2.11. É responsabilidade do candidato informar ao Fiscal de Sala o uso da prótese auditiva e apresentar laudo médico. O candidato que estiver utilizando o aparelho durante a realização da prova, sem autorização da Coordenação será eliminado do Processo Seletivo.

8.2.12. Todo material eletrônico, relógios digitais ou outros, e/ou celulares deverá ser desligado previamente pelo candidato, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado. Quando do ingresso em sala de provas, deverão ser acondicionados em envelope de segurança fornecido pelo IBRASP, devendo o envelope ser mantido lacrado dentro da sala até a saída definitiva do candidato do local de prova. O descumprimento da presente instrução poderá implicar na eliminação do candidato, por constituir tentativa de fraude.

8.2.13. Durante a realização da prova objetiva, o IBRASP poderá submeter os candidatos ao sistema de detector de metal e coleta de impressão digital a qualquer momento.

8.2.14. O candidato que necessitar fazer uso de medicamentos durante a aplicação da prova deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, para que os remédios sejam inspecionados e colocados sob a mesa do Fiscal de Sala.

8.2.15. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento oficial com foto para identificação. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei Federal no 9.503/1997).

8.2.16. O documento de identificação do candidato deverá estar em condições para possibilitar a sua identificação, sem rasuras, adulterações, e/ou inviolado e dentro do prazo de validade.

8.2.17. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional ou outros documentos sem valor de identidade, carteira de habilitação digital (CNH Digital), documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

8.2.18. Não serão aceitas cópias, mesmo que autenticadas, para fins de identificação dos candidatos, bem como protocolos de solicitação de documentos.

8.2.19. No caso do candidato ter sido alvo de furto ou roubo dos documentos no período do início das inscrições ao dia da realização das provas, deverá apresentar o Boletim de Ocorrência, emitido com antecedência máxima de 30 dias em relação a data da prova objetiva. E submeter-se a identificação especial no dia da prova, ao colhimento de impressão digital, tendo seu resultado final condicionado à comprovação posterior de sua identidade durante o período de recursos do gabarito previsto no cronograma deste Edital.

8.2.20. Quando houver suspeita acerca da identidade do candidato, é facultado ao IBRASP realizar procedimentos adicionais de identificação, como coleta de impressão digital, fotografia do candidato e assinatura em termo de identificação especial. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à titularidade, fisionomia e (ou) à assinatura do portador.

8.2.21. A identificação especial do candidato ocorrerá na sede do IBRASP com a apresentação do candidato e documento de identificação válido para nova coleta de impressão digital e contraprova de dados. O comparecimento deve ocorrer durante o período de recursos contra o gabarito previsto no cronograma deste Edital.

8.2.22. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento dos prazos para identificação especial.

8.2.23. O comparecimento para identificação especial condiciona a participação do candidato nas etapas seguintes do Processo Seletivo.

8.2.24. O não comparecimento do candidato para realização da prova na data, no local e horário determinado, independentemente da motivação, acarretará na eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo Público.

8.2.25. Após o início da prova, o candidato deverá permanecer na sala pelo período mínimo de 01h (uma hora).

8.2.26. Qualquer ato que possa gerar dúvidas ou suspeitas de qualquer natureza durante a realização da prova, o candidato será advertido. Se constatada a fraude, será sumariamente eliminado do Processo Seletivo Público, sendo iniciados os trâmites legais cabíveis.

8.2.27. A correção das provas será realizada por meio eletrônico - leitura óptica, sendo o Cartão de Respostas o único documento válido e utilizado para essa correção, razão pela qual deve ser preenchido pelo candidato com total atenção.

8.2.28. O correto preenchimento do cartão de respostas é de total responsabilidade do candidato. Considerando a leitura óptica, eventuais rasuras ou falhas de preenchimento que acarretem impossibilidade de leitura óptica poderão anular a resposta do candidato.

8.2.29. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no Cartão de Respostas não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções contidas no cartão de resposta poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

8.2.30. O cartão de respostas não será substituído sob hipótese alguma, seja por erro, desatenção ou falhas de preenchimento das respostas pelo candidato.

8.2.31. O candidato, uma vez tendo ingressado no ambiente da prova, terá como condição obrigatória a devolução do Cartão de Respostas, mesmo que não preenchido, aos fiscais de sala. Em caso de negativa, o fato será registrado na Ata de Sala, sendo o candidato eliminado sumariamente do Processo Seletivo Público.

8.2.32. Ao término do período legal destinado à prova, os 03 últimos candidatos ainda presentes em sala deverão entregar seus cartões de respostas, assinar a Ata de Presença e assinar o termo de encerramento das atividades em sala. Em caso de recusa de um dos três últimos candidatos em permanecer, outro fiscal poderá assinar o termo de encerramento na Ata de Sala, sendo a ocorrência registrada na Ata de Sala.

8.2.33. Não será admitido tempo extra de execução da prova objetiva, salvo os casos de atendimento especial previstos neste Edital.

8.2.34. É vedado o consumo de alimentos durante a execução das provas, salvo com laudo médico apresentado no momento da aplicação da prova, sendo o consumo realizado fora da sala de provas. Alimentos, garrafas de água, sucos, refrigerante somente serão admitidos se acondicionados em embalagem de material transparente e sem rótulo. Caso estejam em desacordo, estes materiais serão recolhidos e devolvidos após a saída do candidato da sala.

8.2.35. É responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, número de seu documento de identificação e o emprego de sua opção, impressos no Cartão de Respostas.

8.2.36. Não serão realizadas correções de dados cadastrais dos candidatos no dia de prova, apenas serão registrados em ata eventuais correções necessárias.

8.2.37. Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Presença, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, serão registrados em ata e deverão ser corrigidos através do envio da cópia do documento de identificação para o e-mail contato@ibrasp.org.br, ainda período de recursos do gabarito.

8.2.38. O inteiro teor das provas será divulgado no endereço eletrônico www.ibrasp.org.br durante o período de recursos de Gabarito Preliminar, para fins de vista da Prova Padrão. Após esse período, as provas serão retiradas do site, não assistindo direito à vista de prova on-line.

8.2.39. Toda e qualquer despesa financeira para participar do Processo Seletivo Público é de irrestrita responsabilidade do candidato.

8.2.40. Não será permitida a permanência de acompanhantes do candidato ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público nas dependências do local de aplicação das provas.

8.2.41. Não é permitido ao candidato fumar na sala de provas e nos locais de circulação dos prédios em que ocorrerá a prova.

8.2.42. Não é permitido ao candidato, sendo passível de eliminação sumária do certame:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e(ou) ilegais para a sua realização e(ou) para obter vantagens para si e(ou) para terceiros;
- b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, a partir de comportamento indevido, com qualquer um dos examinadores, seus auxiliares, instrutores, autoridades ou outro(s) candidato(s);
- c) chegar atrasado ou não comparecer no local devido para a realização da prova, conforme previamente informado;
- d) não permanecer o tempo mínimo de 01h (uma hora) em sala de prova;
- e) ausentar-se do local da prova, a qualquer tempo, portando o cartão de resposta, bem como portando o caderno de provas antes do horário permitido para que possa levá-lo;
- f) recusar-se a entregar o cartão de resposta da prova objetiva ao término do tempo regulamentar;
- g) deixar de assinar a lista de presença e/ou o cartão de respostas da prova;
- h) recusar-se a ser submetido pelo detector de metal ou a qualquer procedimento padrão de identificação previsto neste Edital;
- i) durante a aplicação das provas portar ou manusear celular, calculadoras, livros, equipamentos eletrônicos, impressos ou anotações, bem como em comunicação com outro candidato, ou qualquer situação que acarrete na violação das regras do Edital.

9. RECURSOS

9.1. O candidato poderá interpor recurso no prazo previsto no cronograma do certame.

9.2. Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento da isenção de taxa;
- b) ao indeferimento/não processamento de inscrição;
- c) ao indeferimento do ingresso por cotas;
- d) ao indeferimento do pedido de atendimento especial;
- e) à formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos;
- f) aos resultados das provas aplicadas no Processo Seletivo Público.

9.3. Os recursos serão digitados e protocolados via internet através de sessão específica, através do site

www.ibrasp.org.br.

9.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

9.5. Somente serão aceitos recursos individuais, não sendo admitidos recursos coletivos.

9.6. Será indeferido, liminarmente, o recurso não fundamentado, intempestivo ou aquele que não atender aos dispositivos aqui estabelecidos.

9.7. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados nos formulários de quaisquer dos recursos previstos para este certame. Os recursos que não apresentarem corretamente todos os dados solicitados não serão apreciados.

9.8. A FHGV e o IBRASP não se responsabilizam por recursos não recebidos por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos na tentativa de interpor o recurso.

9.9. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo da FHGV é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não serão admitidos recursos adicionais.

10. CLASSIFICAÇÃO

10.1. A classificação final será realizada pela ordem decrescente da nota final obtida neste Processo Seletivo Público, que compreenderá a nota da prova objetiva com o máximo de 100 (cem) pontos.

10.2. O candidato obterá o status de aprovado caso atinja as pontuações mínimas estabelecidas no quadro de pontuação. O candidato que não obtiver tal desempenho em termos de nota mínima nas provas objetivas, obterá o resultado de reprovado.

10.3. Se houver empate na classificação por emprego serão utilizados como critérios de desempate favorável, prioritariamente, a Lei Federal n. 10.741, de 1º de 2003, parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso, considerada para esse fim a data da realização das provas objetivas, conforme relacionado abaixo:

- a) em PRIMEIRO lugar, candidato idoso de maior idade;
- b) em SEGUNDO lugar, maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) em TERCEIRO lugar, maior nota na prova de Legislação - SUS;
- d) em QUARTO lugar, a idade (valendo para esse fim, o de maior idade);
- e) em QUINTO lugar, candidato que atuou como jurado;
- f) persistindo o empate, será realizado sorteio público, conforme publicação específica para esta se necessária.

11. PROVIMENTO E EXERCÍCIO DOS EMPREGOS

11.1 A FHGV reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, na medida de suas necessidades, de acordo com as respectivas ordens de classificação e forma de acesso, universal ou por cotas.

11.2 A aprovação do candidato no Processo Seletivo Público não assegura o direito ao ingresso, mas apenas a sua expectativa, seguindo a respectiva ordem de classificação.

11.3 Este Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento das vagas estipuladas neste Edital e à formação de cadastro de reserva para o preenchimento de vaga definitiva no quadro de pessoal da FHGV, no entanto, considerando o princípio da continuidade do serviço público, conforme necessidade desta e respeitando a ordem de classificação, os candidatos aprovados poderão também ser chamados para o preenchimento de vaga temporária, caso não haja outro cadastro de Edital vigente disponível na FHGV. O prazo do contrato temporário é determinado em até 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período por prazo máximo de 01 (um) ano.

11.4 A convocação oficial do candidato para o processo de contratação será realizada:

- a) pela FHGV através de seu site e do site do IBRASP, através de publicação específica, conforme cronograma deste Edital, não sendo enviada correspondência de notificação pessoal para cada candidato.
- b) as convocações posteriores serão realizadas pela FHGV através de notificação pessoal (carta com Aviso de Recebimento – AR, e-mail ou telegrama), enviados ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. O candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de chamamento, para se apresentar formalmente para assinatura do Termo de Aceitação da Vaga e comprovação dos requisitos ao emprego, bem como para entrega de todos os documentos necessários ao ingresso, conforme descrito neste Edital.

11.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato classificado o acompanhamento dos editais de publicação deste certame bem como manter atualizado o seu endereço junto à administração pública, através de abertura de processo requerendo a alteração de endereço, não se responsabilizando a FHGV por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas ou de força maior;
- d) correspondência recebida por terceiros.

11.6 O candidato convocado para preenchimento de vaga que não comparecer no prazo estipulado na convocação estará excluído do Processo Seletivo Público definitivamente.

11.7 Estando o candidato contratado, em quaisquer das unidades sob gestão da FHGV, no momento de sua convocação, deverá este optar pela manutenção do vínculo vigente ou admissão no novo processo seletivo.

11.8 O candidato que aceitar - ou não - o preenchimento da vaga temporária (contrato por prazo determinado), permanecerá na mesma colocação, na expectativa de chamado a uma vaga definitiva.

11.9 O candidato chamado para ocupar vaga temporária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do Edital de chamamento para apresentar-se formalmente para assinatura do Termo de Aceitação da

Vaga e entrega da comprovação dos requisitos ao emprego e demais documentos necessários ao ingresso conforme descrito no Edital. Caso o candidato não os satisfaça neste prazo, perde o direito à vaga temporária, mantendo-se na mesma ordem de classificação do respectivo Processo Seletivo Público.

11.10 Caso ocorra o retorno do empregado afastado antes da admissão do candidato chamado a ocupar vaga por prazo determinado, será verificada a existência de outra vaga temporária que possa ser ocupada, independente das suas características (local ou turno de trabalho). Não existindo vaga disponível no momento, o candidato ficará na expectativa de convocação a próxima vaga temporária que poderá vir a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público e conforme necessidade institucional, permanecendo inalterada a sua classificação. A FHGV não se responsabiliza por eventuais ônus causados aos candidatos em função da mudança de vaga e/ou suspensão e/ou cancelamento.

11.11 À FHGV é reservado o direito, conforme necessidade institucional, de suspender e/ou cancelar a convocação à vaga por período determinado.

11.12 Durante a vigência do contrato temporário, o candidato que vier a ser chamado para uma vaga definitiva tem até 03 (três) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao envio da convocação/telegrama para apresentar-se novamente à Unidade de Gestão do Trabalho da FHGV para realizar a aceitação da vaga definitiva através do preenchimento do Termo de Aceitação de Vaga. O candidato deixará a vaga temporária e assumirá a vaga definitiva através de aditivo contratual, respeitando a ordem de classificação geral e por cotas.

12 INGRESSO

12.1 O ingresso do candidato fica condicionado à satisfação e comprovação dos requisitos e demais documentos necessários, e às seguintes condições:

- a) ter sido aprovado neste Processo Seletivo Público e considerado apto nos exames médicos admissionais;
- b) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal;
- c) possuir idade mínima de 18 anos;
- d) atender, se o candidato participar pela cota PCD - pessoa com deficiência, às exigências da Lei 7853/89, do Decreto nº 3298 de 20/12/1999 e Lei complementar nº01/98 e decreto 652/99;
- e) estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- f) estar quite com o Serviço Militar Obrigatório ou dele ter sido liberado, se do sexo masculino;
- g) estar quite com as obrigações eleitorais;
- h) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego a que concorre, comprovada através de exames médicos e avaliação psicológica.
- i) as custas das despesas decorrentes dos exames médicos correrão por conta do candidato;
- j) comprovar a escolaridade de acordo com a exigência do emprego a que concorre, mediante apresentação de certificado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- k) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, expedida, no máximo, há 6 meses, ou dentro do prazo da validade consignado no documento;
- l) o ingresso do candidato fica condicionado ainda à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, referentes a acúmulo de emprego, emprego ou funções públicas, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, sendo vedada também a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de emprego, emprego ou função pública, ressalvados os empregos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os empregos eletivos e os empregos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- m) o ingresso do candidato fica condicionado também a compatibilidade de jornada de trabalho conforme Portaria nº 134, de 04 de abril de 2011, Ministério da Saúde, que trata do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- n) não estar percebendo benefício do INSS por auxílio doença, aposentadoria por invalidez ou qualquer outro benefício considerado inacumulável;
- o) apresentar, quando da convocação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo, constante neste Edital, bem como outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação;
- p) caso o candidato seja ou tenha sido funcionário público pertencente a órgão da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Município, apresentar certidão expedida pelo órgão em que esteja ou esteve lotado, informando se responde ou já respondeu a algum processo administrativo, contendo, em caso positivo, breve resumo dos fatos;
- q) não haver mantido relação empregatícia com a FHGV encerrada por um dos motivos capitulados no art. 482 da CLT, ou por qualquer outro motivo, se, à época da rescisão, era arrolado (a) em processo administrativo disciplinar e este tenha sido finalizado com decisão pela rescisão por justa causa.
- r)

12.2 No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos subitens anteriores. No entanto, o candidato que não as satisfaça no ato da admissão, será desclassificado.

12.3 O ingresso dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público dar-se-á conforme o regime jurídico vigente na data do ingresso.

12.4 A entrega de documentos deve ser realizada presencialmente pelo candidato, podendo ser efetivada pessoalmente ou por intermédio de procurador com poderes especiais, devendo ser anexada a respectiva procuração original, que poderá ser pública ou particular com firma reconhecida.

13 CONTRATO DE EXPERIÊNCIA E AVALIAÇÃO FUNCIONAL

13.1 Todos candidatos que ingressarem no emprego serão submetidos a contrato de experiência, com duração máxima de 90 (noventa) dias e avaliação funcional.

13.2 O processo de avaliação tem como base o Acompanhamento funcional dos novos trabalhadores da FHGV com seus instrumentos avaliativos e metodologias. O respectivo processo e instrumentos avaliativos do Estágio probatório poderão ser alterados a qualquer tempo por critério da FHGV.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições da sua realização.

14.2 Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos, ou não comprovação destes no prazo solicitado pela FHGV, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

14.3 A FHGV e o IBRASP não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos ou apostilas, referentes a este Processo Seletivo Público, elaborados e/ou confeccionados por terceiros.

14.4 De acordo com a necessidade, a FHGV poderá realizar Processo Seletivo Público para o emprego no qual ainda exista cadastro de reserva, garantindo-se a prioridade de convocação dos candidatos pertencentes ao cadastro mais antigo, dentro do prazo de validade. A FHGV poderá realizar novo Processo Seletivo Público para o mesmo emprego, encerrando a validade do anterior, caso se esgote a listagem de candidatos habilitados.

14.5 A adaptação dos contratados, admitidos às suas funções, ao ambiente de trabalho, bem como ao órgão público, segundo suas políticas e normas, durante o período de experiência profissional previsto na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT é condição indispensável para a manutenção destes na respectiva ocupação, não se induzindo ser isso a estabilidade.

14.6 O certame tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado independentemente por igual período, a critério da FHGV.

14.7 Tanto a validade do certame quanto o provimento das vagas ofertadas no Processo Seletivo Público estão condicionados a manutenção do contrato de gestão entre a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas - FHGV e o Estado do Rio Grande do Sul.

14.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Público do IBRASP, e Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.

Município de Sapucaia do Sul/RS, 01 de outubro de 2019.

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas – FHGV

Instituto Brasileiro de Seleção Pública - IBRASP

Apêndice I – Cronograma de Execução

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital de Abertura e Extratos do Edital	01-10-2019
Período de inscrição on-line no site www.ibrasp.org.br	01-10 até 11-11-2019
Recebimento de solicitação de isenção	01-10 até 04-10-2019
Publicação de lista preliminar de isenção	11-10-2019
Recebimento de recursos on-line contra resultado preliminar de isenção	11-10 até 17-10-2019
Publicação de lista final de isentos	24-10-2019
Publicação de conteúdo programático	24-10-2019
Lista preliminar de inscritos de acesso universal e por cotas	14-11-2019
Recebimento de recursos on-line contra o resultado preliminar de inscrições	14-11 até 19-11-2019
Publicação de lista de inscrições de acesso universal e por cotas	27-11-2019
PERÍODO DE AVALIAÇÃO	DATA
Publicação de data, hora e locais de prova	29-11-2019
Provável aplicação da prova objetiva às 14h (Abertura dos portões: 13h e 30min)	08-12-2019
Publicação de gabarito preliminar	09-12-2019
Recebimento de recursos on-line contra o gabarito preliminar	09-12 até 11-12-2019
Publicação de gabarito final	18-12-2019
Resultado preliminar das provas objetivas	18-12-2019
Recebimento de recursos on-line contra a nota da prova objetiva	18-12 até 21-12-2019
Nota final da prova objetiva e lista final de classificados por acesso universal e cota PCD	03-01-2020
Convocação para procedimento de heteroidentificação dos candidatos inscritos como negros	07-01 até 14-01-2020
Publicação de lista dos aprovados nas cotas para negros	15-01-2020
Recebimento de recursos on-line de candidatos não homologados nas cotas para negros	15-01 até 17-01-2020
Publicação de listas finais de classificados nas cotas para negros	21-01-2020
Edital de encerramento e convocações no site www.ibrasp.org.br	22-01-2020

Notas:

1. Todas as publicações serão divulgadas até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos, da data estipulada neste Cronograma, no site www.ibrasp.org.br.
2. Caso o procedimento de heteroidentificação não seja realizado, por falta de candidatos habilitados, ou seja realizado em menor período do que o previsto, a data do Edital de encerramento e convocações poderá ser antecipada.